

evogando-se as disposições em contrário.
 registe-se, publique-se e cumpra-se

Colinas do Tocantins/TO, 15 de janeiro de 2026.

Patrícia Castro Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 635/2025

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº01/2026 FMSCO/TO.

- ÓRGÃO CREDENCIADOR

MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 11.359.904.0001-24, com endereço na Rua Joãoanésia, nº133, Setor Novo Planalto - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000, representada por seu atual gestor o senhor **JAIR FERREIRA LIMA**, brasileiro, servidor público, inscrito CPF: **.*.***.711-87 e portador do RG Nº 69532, residente e domiciliado na Rua Haroldo Veloso, n.º 1876, Centro - Colinas do Tocantins/TO CEP: 77.760-000, nomeado através nomeado através da portaria nº 01 de 1º de janeiro de 2025, doravante denominado CREDENCIADOR.

I - CREDENCIADA

1. Nome da empresa **L. P. LOPES - TRANSPORTES LTDA** - nome Fantasia: TRANSRODRIGUES, inscrita no CNPJ sob nº 1.935.193/0001-04, com sede na Rua Francisco Venceslau da Aixação, Nº 1382, Bairro: Centro, Colinas do Tocantins-TO, CEP: 77.60-000, E-mail: transrodrigesto@gmail.com, Telefone: (063) 9 252-3488, representada pelos senhores **DAYVISON RAFAEL FERREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº ***.*.***.381-80, portador do RG sob nº 1.623.481 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, Nº 1382, Casa 02, Centro, Colinas do Tocantins-TO, CEP: 77760-000 e **ANDRE VILKER PEREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº ***.*.***.041-47, portador do RG sob o nº 3.491.965, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, Nº 1382, Casa 02, Centro, Colinas do Tocantins-TO, CEP: 77760-000, doravante designada CREDENCIADA.

II - DO OBJETO

1. Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais para transportes de pacientes do Município de Colinas do Tocantins/TO, tendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas/TO para o período estimado de 12 (doze) meses.

V - VIGÊNCIA

1. Expirado o prazo do Edital de Credenciamento, finda a relação do credenciado com a Credenciadora, independente do período de credenciamento, salvo para as obrigações decorrentes dos serviços restados durante a validade do Edital.

V - DO VALOR

1. O valor de cada um dos serviços encontra-se descrito na planilha abaixo, guardando relação e vinculação com os valores escritos nos itens constantes no subitem 1.2. do Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Adesão ao credenciamento.

tem	Descrição	Preço Unitário a ser praticado durante a vigência do Credenciamento R\$
01	Passagens com destino Colinas/TO/Palmas/TO (entre 04:00 e 05:00 da manhã).	98,83
02	Passagens com destino Palmas/TO/Colinas/TO (entre 16:00 e 17:00hs da tarde).	98,83
03	Passagens com destino Colinas/TO/Guará/TO (entre 04:00 e 05:00 da manhã).	37,83
04	Passagens com destino Guará/TO/Colinas/TO (entre 16:00 e 17:00hs da tarde).	37,83

Fl. Nº 458
 Rubrica 1

VI - DAS CONDIÇÕES

6.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital referente ao Chamamento Público Nº004/2025/FMSCO/TO seus anexos e ao Instrumento Contratual ao qual o credenciado expressa sua total concordância, inclusive no que se refere à forma de prestação dos serviços, condições, obrigações e pagamentos.

VI - CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

- 6.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde realizar a distribuição de demanda de forma IGUALITÁRIA entre os credenciados obedecendo à ordem de cadastro realizada no credenciado, tendo o gestor e fiscal do contrato como responsáveis pela distribuição.
- 6.1.1 A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.
- 6.1.2. A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado na sua totalidade e a divisão proporcional quantidade entre os credenciados ou sorteio quanto não puder ser realizado a divisão proporcional para se alocar cada demanda distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatório; observando-se sempre o critério de rotatividade será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ao solicitar prestação de serviços.
- 6.1.3. Somente serão estipuladas cotas com valores diversos entre os Credenciados, se algum dos Prestadores não dispuser de capacidade técnica instalada para toda a parcela que lhe couber. O valor resultante será dividido igualmente entre os demais prestadores. O credenciado deve informar por escrito a sua capacidade de atendimento.
- 6.1.4. Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados.
- 6.1.5. Será permitido novos credenciados durante toda a vigência do credenciamento, enquanto, houver saldo remanescente ou descredenciamento de algum credenciado.

VII - DO DESCRENCIAMENTO

- 7.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.
- 7.1.1. O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante pedido, por escrito, encaminhado ao gestor do credenciamento.
- 7.1.2. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do Pedido, mantendo-se durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dele decorrente, nos termos do Ato Convocatório - Edital do Chamamento Público.
- 7.1.3. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 7.1.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades dele decorrentes.
- 7.1.4. O descredenciamento não eximirá o (ex)credenciado das obrigações assumidas em relação aos serviços executados e das outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser atribuídas.
- 7.2. A Administração poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância do cumprimento das normas fixadas no Ato Convocatório - Edital do Chamamento Público ou na legislação pertinente, observado o contraditório e ampla defesa.
- 7.2.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.
- 7.3. A Administração poderá ainda realizar o descredenciamento quando houver:
 - 7.3.1. Perda das condições de habilitação do credenciado;
 - 7.3.2. Descumprimento injustificado do contrato pelo Credenciado;
 - 7.3.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de

Assinado de forma digital por RISIA CRISTINA DA SILVA WINCK:01560012170 em 15/01/2026 19:39

eclaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

.2. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento os bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até ecisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não egularize a sua situação.

.3. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou o interesse da administração, devidamente justificado, em ualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade redenciante, não será rescindido o contrato em execução com mpresa ou profissional que estiver irregular.

III - DISPOSITIVO LEGAL

.1. O presente credenciamento está amparado no inc. IV, art. 74, ombinado com o inc. II e o art. 79 ambos da Lei N°14.133, de 021 e o Decreto N°11.878/2024.

Colinas do Tocantins/TO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

JAIR PEREIRA LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Órgão Credenciador

L. P. LOPES - TRANSPORTES LTDA
DAYVISON RAFAEL PEREIRA LOPES

Sócio Administrador
Credenciado

L. P. LOPES - TRANSPORTES LTDA
ANDRE WILKER PEREIRA LOPES

Sócio Administrador
Credenciado

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO N° 02/2026 FMSCO/TO.

- ÓRGÃO CREDENCIADOR

MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO OCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa úridica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, rscrita no CNPJ sob nº. 11.359.904.0001-24, com endereço na Rua iolianésia, nº133, Setor Novo Planalto - Colinas do Tocantins/TO - EP: 77.760-000, representada por seu atual gestor o senhor **JAIR PEREIRA LIMA**, brasileiro, servidor público, inscrito CPF: **.*.711-87 e portador do RG N° 69532, residente e domiciliada o Rua Haroldo Veloso, n.º 1876, Centro - Colinas do Tocantins/TO CEP: 77.760-000, nomeado através nomeado através da portaria 1º004, de 1º de janeiro de 2025, doravante denominado **RENDENCIADOR**.

I - CREDENCIADA

.1. Nome da empresa **EXPRESSO CENTAL LTDA ME** - Nome an: EXPRESSO CENTRAL, inscrita no CNPJ sob nº 1.634.471/0001-78, com sede na Quadra 1212 Sul -ARSE 125,venida LO 27, S/N, Sala 19/20, Rodoviária, Plano Diretor Sul, almas/TO, CEP: 77.024-540, E-mail: xpressocentral2021@gmail.com, Telefone: (063) 3217-7803 / (063) 9 9206-5453, representada pelos senhores **WESLEY ARBOSA DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, portador da arteira de identidade nº 721.928 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº **.*.361-02, residente e domiciliado na Quadra 106 Norte, lameda 03, Lote 27, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 7006-056 e **GONÇALO SOBRINHO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 311.659 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº **.*.841-87, residente domiciliado na Quadra 405 Norte, QI 09, Lote 19, Alameda 13, Nº 5, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.002-011, doravante esignada **CREDENCIADA**.

II - DO OBJETO

.1. Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais para ransportes de pacientes do Município de Colinas do Tocantins/TO, tendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, ara o período estimado de 12 (doze) meses.

V - VIGÊNCIA

.1. Expirado o prazo do Edital de Credenciamento, finda a relação

do credenciado com a Credenciadora, independente do período d credenciamento, salvo para as obrigações decorrentes dos serviço prestados durante a validade do Edital.

V - DO VALOR

5.1. O valor de cada um dos serviços encontra-se descrito n pianilha abaixo, guardando relação e vinculação com os valore descritos nos itens constantes no subitem 1.2. do Termo d Referência, parte integrante deste Termo de Adesão a Credenciamento.

Item	Descrição	Prof. Mun. de Colinas/TO Fl. N° Rubrica	Preço Unitário a ser praticado durante a vigência do Credenciamento R\$
01	Passagens com destino Colinas/TO/Palmas/TO (entre 04:00 e 05:00 da manhã).		98,83
02	Passagens com destino Palmas/TO/Colinas/TO (entre 16:00 e 17:00hs da tarde).		98,83
03	Passagens com destino Colinas/TO/Guará/TO (entre 04:00 e 05:00 da manhã).		37,83
04	Passagens com destino Guará/TO/Colinas/TO (entre 16:00 e 17:00hs da tarde).		37,83

VI - DAS CONDIÇÕES

6.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas n Edital referente ao Chamamento Público N°004/2025/FMSCO/TO seus anexos e ao Instrumento Contratual ao qual o credenciado expressa sua total concordância, inclusive no que se refere à form de prestação dos serviços, condições, obrigações e pagamentos.

VI - CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

6.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde realizar a distribuiçã de demanda de forma IGUALITÁRIA entre os credenciado: obedecendo à ordem de cadastro realizada no credenciado, tend o gestor e fiscal do contrato como responsáveis pela distribuição.

6.1.1 A distribuição e utilização dos serviços credenciados será d acordo com o número de credenciados e a demanda da Secretari Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

6.1.2. A convocação dos credenciados para a realização do serviç será realizado na sua totalidade e a divisão proporcional quantidade entre os credenciados ou sorteio quanto não puder se realizado a divisão proporcional para se alocar cada demanda distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatório: observando-se sempre o critério de rotatividade será d responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ao solicitar prestação de serviços.

6.1.3. Somente serão estipuladas cotas com valores diversos entr os Credenciados, se algum dos Prestadores não dispuser d capacidade técnica instalada para toda a parcela que lhe couber. valor resultante será dividido igualmente entre os demais prestadores. O credenciado deve informar por escrito a su capacidade de atendimento.

6.1.4. Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado n caso de características iguais entre ambas as empresas, devend ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedor Credenciados.

6.1.5. Será permitido novos credenciados durante toda a vigênci do credenciamento, enquanto, houver saldo remanescente o descredenciamento de algum credenciado.

VII - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse e r permanecer credenciado.

7.1.1. O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento dever solicitá-lo mediante pedido, por escrito, encaminhado ao gestor d credenciamento.

7.1.2. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do Pedido, mantendo-se durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigaçõe dela decorrente, nos termos do Ato Convocatório - Edital d Chamamento Público.

7.1.3. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 7.1.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento d

Assinado de forma digital por RISIA CRISTINA DA SILVA WINCK:01560012170 em 15/01/2026 19:39

ventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

1.4. O descredenciamento não eximirá o (ex)credenciado das obrigações assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser atribuídas.

2. A Administração poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Ato Convocatório - Edital de Chamamento Público ou na legislação pertinente, observado o contraditório e ampla defesa.

2.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

3. A Administração poderá ainda realizar o descredenciamento quando houver:

- 3.1. Perda das condições de habilitação do credenciado;
- 3.2. Descumprimento injustificado do contrato pelo Credenciado;

3.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

2. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento de bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até a rescisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

3. Sempre por motivo de economicidade, segurança nacional ou de interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade credenciante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

III - DISPOSITIVO LEGAL

1. O presente credenciamento está amparado no inc. IV, art. 74, combinado com o inc. II e o art. 79 ambos da Lei Nº14.133, de 2021 e o Decreto Nº11.878/2024.

Colinas do Tocantins/TO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

JAIR PEREIRA LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Órgão Credenciador
EXPRESSO CENTRAL LTDA - ME
WESLEY BARBOSA DE ABREU
Sócio Administrador
Credenciado
EXPRESSO CENTRAL LTDA - ME
GONÇALO SOBRINHO DE ALMEIDA NETO
Sócio Administrador
Credenciado

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº03/2026
FMSCO/TO.**

- ÓRGÃO CREDENCIADOR

MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 11.359.904.0001-24, com endereço na Rua Joãoanésia, nº133, Setor Novo Planalto - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000, representada por seu atual gestor o senhor **JAIR PEREIRA LIMA**, brasileiro, servidor público, inscrito CPF: **.*.711-87 e portador do RG Nº 69532, residente e domiciliado na Rua Haroldo Veloso, n.º 1876, Centro - Colinas do Tocantins/TO CEP: 77.760-000, nomeado através nomeado através da portaria nº004, de 1º de janeiro de 2025, doravante denominado **CREDENCIADOR**.

I - CREDENCIADA

1. Nome da empresa **SOUZA & FARIA LTDA** - Nome Fantasia: **BIOMED LABORATÓRIO**, inscrita no CNPJ sob nº 9.045.050/0001-77, com sede na Rua Osvaldo Pacheco de Lima, nº 470, Sala A, Setor Campinas, Colinas do Tocantins/TO, CEP: 7760-000, E-mail: biomedlaboratorio17@hotmail.com, Telefone:

(63) 3476-5368 e (63) 9 8471-9344, representada pela senhora **CARMEN LÚCIA SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, empresária inscrita no CPF sob nº *.*.*.031-69, portador do RG sob nº 682.335 SEJSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Filadélfia, nº 692, Setor Campinas, Colinas do Tocantins/TO, CEP: 77760-000 doravante designada **CREDENCIADA**.

III - DO OBJETO

3.1. Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados na realização de exames laboratoriais, tendo como base os valores e especificações da tabela SUS/SIGTAP, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

IV - VIGÊNCIA

4.1. Expirado o prazo do Edital de Credenciamento, finda a relação do credenciado com a Credenciadora, independente do período do credenciamento, salvo para as obrigações decorrentes dos serviços prestados durante a validade do Edital.

V - DO VALOR

5.1. O valor de cada um dos serviços encontra-se descrito na planilha abaixo, guardando relação e vinculação com os valores descritos nos itens constantes no subitem 1.2. do Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Adesão ao Credenciamento.

VALORES SUS/SIGTAP E COMPLEMENTAR				
Item	Procedimento	Valor Unitário Tabela SUS	Tabela Complementar	Valor Total
1	0202010783 - ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04	R\$ 0,56	R\$ 3,60
2	0202090019 - ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 0,59	R\$ 2,48
3	0202090027 - ADENOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 1,00	R\$ 6,79
4	0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	R\$ 0,67	R\$ 4,37
5	0202031284 - ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I - IGG	R\$ 125,00	R\$ 26,47	R\$ 151,47
6	0202080013 - ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	R\$ 1,02	R\$ 6,00
7	0202080021 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	R\$ 2,41	R\$ 15,74
8	0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	R\$ 4,20	R\$ 1,01	R\$ 5,21
9	0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	R\$ 4,20	R\$ 0,68	R\$ 4,88
10	0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	R\$ 1,01	R\$ 5,21
11	0202080072 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	R\$ 0,52	R\$ 3,32
12	0202090035 - CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33	R\$ 0,76	R\$ 5,09
13	0202090043 - CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	R\$ 0,76	R\$ 5,09
14	0202020010 - CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48	R\$ 1,10	R\$ 7,58
15	0202050025 - CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ 0,73	R\$ 4,24
16	0202050033 - CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	R\$ 0,64	R\$ 4,15
17	0202050041 - CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	R\$ 0,64	R\$ 4,15
18	0202010015 - CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	R\$ 0,64	R\$ 4,15
19	0202050050 - CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	R\$ 0,74	R\$ 2,78
20	0202030016 - CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00	R\$ 2,45	R\$ 17,45
21	0202030024 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	R\$ 3,98	R\$ 18,98
22	0202030032 - CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	R\$ 2,45	R\$ 17,45
23	0202020029 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	R\$ 0,97	R\$ 3,70
24	0202020037 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	R\$ 1,11	R\$ 3,84
25	0202090051 - CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 0,38	R\$ 2,27
26	0202090060 - CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 0,38	R\$ 2,27
27	0202080080 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	R\$ 1,43	R\$ 7,05
28	0202080099 - CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$ 5,62	R\$ 3,32	R\$ 8,94
29	0202080102 - CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	R\$ 0,76	R\$ 5,09
30	0202080129 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	R\$ 2,27	R\$ 12,52
31	0202080137 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLOGICA DE FUNGOS	R\$ 4,19	R\$ 0,74	R\$ 4,93